

Lei nº 39/57 de 3 de Dezembro de 1957

O Senhor Doutor José Alberto da
Santos Prefeito Municipal da Estância
Balnearia de Ilhotuba, Estado de São
Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e promulga e sanciona a se-
quente lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Assistência Litoral de Ilhotuba, "A.L.A." o terreno presentemente ocupado com a praça de esportes do município medindo metros para a Rua Costa Madeira e metros para a rua Conceição.

Art 2º O terreno doado pela presente lei reservar-se-á exclusivamente para a construção destinada a fins educativos, e, instalação dos religiosos da A.L.A.

Art 3º A presente lei digo doação de terrenos as primeiras obras de ocupação não terão início dentro de um ano e não estiverem concluídas dentro de dois anos, a partir da data da legalização do imóvel doado.

Art 4º A presente lei entrará em vigor na data em que for instalada nova Praça de esportes pela Prefeitura revogando as disposições em contrário.

Ubatuba, 3 de Dezembro de 1952.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secre-
taria da Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo
Em 3 de Dezembro de 1952

